LEI MUNICIPAL Nº 1.835, de 08/03/1993

Autoriza prorrogação de Contratos de trabalho findos em janeiro de 1993 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, em caráter excepcional, contratos de trabalho, nas áreas das Secretarias de Saúde e Educação e Cultura, cujos prazos findaram no mês de Janeiro do corrente ano, até 30 de julho de 1993, sendo que a partir daí as vagas deverão ser preenchidas por concursados.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 8 de março de 1993.

Pe. Ademir Ragazzi
PREFEITO MUNICIPAL

Ananias Alvarenga Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

- Autor(es): Executivo / PL nº 1.729 de 1.993
- Publicada em: 08/03/1993